



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO GARÇAS**

ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº 1287 DE 22 DE Fevereiro DE 1990.

"Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário à instituição que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica concedido à Casa da Amizade do ROTARY CLUBE DE Barra do Garças, inscrita no C.G.C. sob o nº 15372485/0001-11, um auxílio pecuniário no valor de NCZ\$ 159.000,00 (cento cinquenta mil cruzados novos).

Art. 2º - Os recursos recebidos serão destinados a aquisição de um terreno urbano, para a construção de uma SALA DE VELÓRIO para a comunidade de Barra do Garças.

Art. 3º - A BENEFICIÁRIA ficará sujeita à prestação de contas à Prefeitura Municipal do numerário recebido e empregado na destinação prevista no artigo anterior, sob pena de responsabilidade solidária de sua DIRETORIA.

ÚNICO - Fica proibido à BENEFICIÁRIA usar os recursos autorizados por esta Lei, para pagamento de despesas alheias à sua destinação.

Art. 4º - Para atendimento de Benefício constante desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL de igual valor, que receberá a seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

07 - ADMINISTRAÇÃO;

020 - SUPERV. COORDENAÇÃO GERAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO GARÇAS**



ESTADO DE MATO GROSSO

2242 - Auxílio Pecuniário A CASA DA AMIZADE DO ROTARY CLUBE;  
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES;  
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES;  
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS;  
3.2.3.3 - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES NCZ\$ 150.000,00

Art. 5º - Para dar cobertura ao CRÉDITO ESPECIAL ACIMA,  
serão usados recursos de cancelamento parcial da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO - SAD

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
07 - ADMINISTRAÇÃO  
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2034 - MANUT. SERV. DO GABINETE  
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.9.2 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 22 de Fevereiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo Cesar *Paulo Cesar* Rave de Aguiar

Prefeito Municipal.